



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Formar técnicos em agricultura aptos a atuarem como agentes de mudança no setor produtivo e mercadológico com capacidade para empregar tecnologias e desenvolver ações que contribuam para o desenvolvimento da agricultura sustentável.

Oferecer aos jovens uma formação integral (humana, geral e técnica) que lhe permita atuar como um profissional competente no meio rural e outros.

Melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, através da aplicação de conhecimentos técnico- científicos organizados a partir dos conhecimentos vivenciados no contexto familiar e comunitário, utilizando a pedagogia da alternância.

Fortalecer o desenvolvimento de projetos pedagógicos e metodológicos adequados à educação de jovens e as famílias no campo.

Para tanto, pleiteia, por meio de ofício, a destinação de recursos, a fim de custeio das referidas aquisições, a serem efetivadas no ano de 2024.

2. OBJETO:

Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de Técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2784/2023.

3. JUSTIFICATIVA:

A parceria entre o Município de Caibi e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi, encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Isso porque, conforme a Lei Municipal nº 2784/2023, já foi elencada, taxativamente, a entidade selecionada a receber os recursos, portanto, inviabilizando qualquer forma de chamamento público, vez que já há seleção/destinação prévia dos valores, de forma isonômica.

Neste norte, tendo em vista a exigência do art. 32 da Lei Federal supra, justifica-se a inviabilidade do chamamento, para os fins legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Ademais, há o fomento da educação e formação cidadão e de técnico em agricultura proporcionada pela Associação da Casa Familiar Rural São Domingos, justificando-se pela importância deste curso técnico para o Município de Caibi, advindo essencialmente da atividade agrícola a maior parte dos recursos financeiros disponíveis, sendo, portanto, de fundamental importância o apoio a esta atividade.

Na realidade atual, uma das saídas apontadas para que se reduza o êxodo rural, principalmente é decorrente da má qualificação do agricultor familiar é a profissionalização. E esta só será possível via educação do trabalhador rural. Para que se possa proporcionar profissionalização aos jovens rurais e para que o agricultor possa ter êxito em sua atividade, necessita, sobretudo, de conhecimento técnico específico.

A Associação da Casa Familiar Rural São Domingos pretende disponibilizar a sociedade profissionais aptos a suprir a demanda do mercado de trabalho, que sejam capazes de atuar em empresas de produção e consultoria agrícola, em instituições de assistência técnica, extensão rural e pesquisa, em comércio de equipamentos e produtos agrícolas.

Objetiva também instrumentalizar os estudantes para que, se desejarem, possam montar sua própria empresa para oferecer estes serviços, devido à significativa demanda existente na região.

A Associação da Casa Familiar Rural São Domingos apresentou justificativa e plano de trabalho, sendo autorizada a parceria através da Lei Municipal nº 2784/2023 de 30 de dezembro de 2023.

Desta forma, entende-se que a presente inexigibilidade se enquadra no art. 31 da Lei 13.019/2014, devido à inviabilidade de competição para fins de parceria entre a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **artigo 31, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014**, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, bem como com amparo no **art. 74 da Lei 14.133/21**.

Art. 74 da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição [...].

Lei Federal 13.019/2014, artigo 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi/SC para o ano de 2024.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp.
203620019.2.023	Manutenção da Casa Familiar Rural	33504199	Outras Contribuições	150000	1258
203620019.2.023	Manutenção da Casa Familiar Rural	33504199	Outras Contribuições	250000	1680

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 - O valor ajustado para transferência dos recursos à **Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi**, é de até **R\$ 258.061,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e um reais)**, que serão destinados para custeio de despesas correntes, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que autoriza a Lei Municipal nº 2784/2023.

6.2 - Justifica-se o presente valor repassado, sendo aquele solicitado via ofício e constante no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, como sendo o necessário para a manutenção das atividades propostas pela entidade, no decorrer do ano de 2024, tendo também sido aprovado por lei municipal para tal fim.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Administração Municipal para transferência de recursos financeiros para a **Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi**, devidamente inscrita no CNPJ 73.232.944/0001-68, com sede na Rodovia SC 283, KM 167, interior, na cidade de Caibi-SC, dá-se por se tratar de uma sociedade civil beneficente, com as finalidades previstas no art. 4º de seu Estatuto Social (conforme documento anexo).

Além disso, foi editada lei autorizativa – Lei nº 2784/2023, autorizando o referido repasse.

Ainda, conforme metodologia apresentada no documento, a entidade prestará atendimento nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, visando melhorar a qualidade de vida de seus alunos, oportunizando maior autonomia, mobilidade e acessibilidade, por meio dos atendimentos dos profissionais e materiais adquiridos.

8. COMPROVANTE DE REGULARIDADE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.1 - O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.
- f) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- g) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do presidente da entidade participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 079/2017 de 12 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de fevereiro de 2014, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014.

Caibi (SC), 30 de janeiro de 2024.

EDER PICOLI
Prefeito em exercício

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373